



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 860 - DE 30 DE AGÔSTO DE 1996.

EMENTA: AUTORIZA PODER EXECUTIVO A NEGOCIAR JUNTO
AO GOVERNO FEDERAL - PROGRAMA SANEAMENTO -
PROSEGE.

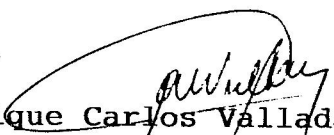
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a negociar junto ao Governo Federal, os encargos da Contrapartida do Município de Araruama, no Programa de Ação Social em Saneamento - PROSEGE, em até 72 (setenta e duas) parcelas, podendo como garantia, vincular receitas próprias e/ou das quotas de repartição dos tributos a que se referem os Artigos 155, 156, 157, 158 e 159, Incisos I, Alínea "a" e "c" e II, da Constituição Federal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 30 de agosto de 1996, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 1996.


Henrique Carlos Valladares
Prefeito